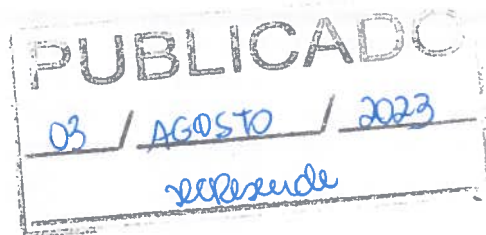




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03



LEI Nº 1.441
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de **R\$410.732,58** (quatrocentos e dez mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:	02.005.003	Ensino Fundamental
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1207	Transporte Escolar
PROJ/ATIV:	1.091	Aquisição Veículo Transporte Escolar
CONTA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE	2.571.000 CO: 0000	Transferências do Estado Convênios Vinculados à Educação
FICHA	207	R\$404.795,91

UNIDADE:	02.005.003	Ensino Fundamental
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1207	Transporte Escolar
PROJ/ATIV:	1.091	Aquisição Veículo Transporte Escolar
CONTA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE	2.500.000 CO: 1001	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	207	R\$5.936,67

Art. 2º Servirá de recursos para o crédito suplementar autorizado nesta lei o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na seguinte ordem:

I - R\$404.795,91 superávit financeiro apurado na Fonte 2.571.000 – Recursos Transferências do Estado Convênios Vinculados à Educação.

II - R\$5.936,67 superávit financeiro apurado na Fonte 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de Agosto de 2023


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal